25.ª Sessão Data 16/08/22
Pedido de vistas Ver. Betinho,
pautado para próxima sessão.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE

SENHORAS VEREADORAS

SENHORES VEREADORES

REQUERIMENTO Nº

345/22

Tendo em vista a morosidade para resolver a situação dos profissionais de saúde, neste caso os profissionais que atuam na Enfermagem, venho, novamente, através deste Requerimento, solicitar que seja pago aos servidores que ainda não recebem a gratificação da Lei 822/19. Fato é que esta gratificação causa um impacto de quase 50% de diferença entre os salários de servidores com a mesma função, mesma carga horária, e que realizam o mesmo trabalho, porém seus vencimentos são menores.

Em um primeiro momento, foi justificado que, devido à existência da Lei Complementar nº 173/20, a gratificação não poderia ser paga enquanto esta lei estivesse em vigor. Todavia, em 01/01/2022 a Lei Complementar nº 173/20 foi revogada, então, desde esta data, estas diferenças já poderiam ter sido ajustadas e lá se vão mais de oito meses, fora o período de vigência da lei, entre 27/05/2020 e 31/12/2021.

Diante de tais fatos e ainda lembrando que este vereador, através da Indicação n.º 0281/22, já havia solicitado este ajuste além do Abono Covid. E se não bastasse tudo que já foi citado até aqui, no dia 23 de julho a OMS, Organização Mundial da Saúde, declarou a varíola dos macacos (monkeypox) como emergência de saúde, novamente estes profissionais estão na linha de frente e merecem respeito.

Diante do exposto acima, requeiro à mesa e a esse respeitável Plenário que, satisfeitas as formalidades regimentais deste requerimento, seja enviado à Excelentíssima Senhora Prefeita RAQUEL AUXILIADORA CHINI, para ser feito um estudo de avaliação junto à Secretária competente e que responda aos seguintes questionamentos.

Sendo assim pergunto:

1. A secretaria competente tem previsão para regularizar a situação destes profissionais?

2. Quando estes valores forem ajustados, serão pagos retroativos desde janeiro de 2022?

3. Sobre o PL 2564 e PEC 11, que tratam do Piso Salarial da Enfermagem, o que o município está fazendo para, de fato, valorizar estes profissionais?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de agosto de 2022.

José Carlos dos Santos (ZEZÃO)
Vereador

Ofício GP 1.5.5 – 458/2022

Em 2 de maio de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Senhor Presidente,

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 281/2022**, de autoria do vereador JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, acerca dos servidores públicos do cargo de enfermagem que não receberam função gratificada por falta de vagas na Lei Complementar nº 822, de 24 de outubro de 2019, seguem, anexas, cópias das manifestações dos setores técnicos, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde Pública (Sesap) à Divisão Legislativa deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita

EVS/hrmn

Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Secretaria de Saúde Pública

Papel de informação rubricado como folha nº
Do Proc. _____ **de** _____

Ao
Secretário Adjunto – SESAP 10.0.1

Restituimos o Indicação nº 0281/2022 de autoria do Nobre Edil JOSÉ CARLOS DOS SANTOS e, em atendimento a propositura que faz questionamentos acerca do não pagamento da gratificação prevista na Lei Complementar nº 822/2019 aos servidores da categoria: enfermeiros e auxiliares de Enfermagem, que atuam na Atenção Especializada e na Atenção de Urgência, Emergência e Atenção Hospitalar.

A par disso, apresentamos esclarecimentos da Enfª Giselly Cristina Rousseng Prates Tavares - Resp. Divisão de Enfermagem, sob Anexo 1, justificando quanto o aumento do quantitativo do corpo técnico de enfermagem o qual deu-se decorrente da ampliação de novos serviços, a fim do atendimento a demanda crescente populacional.

Informamos ainda que, por determinação da Excia. Prefeita, estão em tramite os procedimentos administrativos, os quais foram adotados ao término da vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, no tocante ao estudo do impacto orçamentário (Anexo 2), demonstrando a necessidade da ampliação da quantidade de vagas para a Função Gratificada de Agente de Ação Estratégica de Saúde Pública 40h previstas nos incisos VII – VIII – IX – X – XI – XII – XIII - XIV – XVI previstas na Lei Complementar nº 822/2019, a fim de contemplar os profissionais co

Em, 23 de fevereiro de 2022.

Me Valmir Perez Junior
Diretor do Depto. de Administração

Elisabet de Fatima dos Santos
Subsecretária de Administração

Maria Elaine Flores
Diretor da Divisão de Gestão de Pessoas

Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Secretaria de Saúde Pública

Anexo 1

Indicação nº 0281/2022 de autoria do Nobre Edil JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Justificativa Divisão de Enfermagem

Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº. - -

Do INDICAÇÃO Nº. 0281 em 21/02/2022 (a)

À
SESAP 10.5.3
Sra. Diretora,

Em resposta ao solicitado, informo que atualmente 27 Enfermeiros não recebem função gratificada por falta de vagas na Lei Complementar nº 822 de 24/10/2019, sendo 22 Enfermeiros atuando no Pronto Socorro Quietude e 5 Enfermeiros atuando no SAMU/UTS.

Quanto às unidades Especialidades, todos atualmente em atuação recebem a referida função gratificada.

Esclareço que diante do aumento de quantitativo de Enfermeiros em atuação nos serviços do Município, ocorrido desde outubro de 2019, atendendo a necessidade de adequação da assistência, devido aumento populacional e ampliação de novos serviços, encaminhamos *MEMORANDO Nº 033/2022/SESAP 10.4.3*, solicitando a atualização e a criação de vagas na Lei Complementar n. 822 de 24/10/2019, para adequação da situação em questão.

Referente aos auxiliares de enfermagem, informamos que a gratificação existente refere-se ao repasse do Ministério da Saúde, direcionado a alguns segmentos e programas/estratégias estabelecidas, como Estratégia de Saúde da Família (Portaria 2436/2017), Consultório na Rua (Portaria 2436/2017) e Serviço de Atendimento Domiciliar (Portaria 825/2016), e todos estão adequadamente atualizados.

Em, 21/02/2022.

Enfa. Giselly Cristina Rousseng Prates Tavares
Divisão de Enfermagem

21 FEV. 2022

Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Secretaria de Saúde Pública

Anexo 2

Indicação nº 0281/2022 de autoria do Nobre Edil JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Impacto Orçamentário

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Praia Grande, 21 de fevereiro de 2022

QUADRO ATUAL

Remuneração com aumento 9,32% - Lei complementar nº 892/2021

Cargo	Quantidade Servidores	Salário Base	Insalubridade	Gratificação	Cesta Básica (Patronal)	Vale Transporte (Patronal)	Patronal Estatutário - 14,70%	Total Unitário	Total c/ Quantidade	Regime Trabalho
Enfermeiro	27	3.805,98	253,73	-	-	-	559,48	4.619,19	124.718,13	Estatutário
								TOTAL	124.718,13	

PROPOSTA - FUNÇÃO GRATIFICADA

Remuneração com aumento 9,32% - Lei complementar nº 892/2021

Cargo	Quantidade Servidores	Salário Base	Insalubridade	Gratificação	Cesta Básica (Patronal)	Vale Transporte (Patronal)	Patronal Estatutário - 14,70%	Total Unitário	Total c/ Quantidade	Regime Trabalho
Enfermeiro	27	3.805,98	253,73	3.437,57	-		559,48	8.056,76	217.532,52	Estatutário
								TOTAL	217.532,52	

Legenda da Gratificação

Função Gratificada Lei Complementar nº 822 de 24 de outubro de 2019 - art. 1º, inciso XIV - 22 Agente de Ação Estratégica de Saúde Pública 40h (Urgência e Emergência) e inciso XV - 05 Agente de Ação Estratégica de Saúde Pública 40hs (SAMU).

Impacto Orçamentário e Financeiro = Quadro Atual R$ 124.718,113 - Proposta R$ 217.532,52 = R$ 92.814,39 mensal

ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
02ª SESSÃO
DATA 08/02/22
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS VEREADORAS
SENHORES VEREADORES

INDICAÇÃO Nº 0281

INDICO a Excelentíssima Senhora Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini,** para que junto ao setor competente, possa verificar e dar uma atenção aos servidores públicos da área da saúde, mais precisamente da enfermagem. Que não estão recebendo a gratificação da Lei Complementar nº 714 de 11 de dezembro de 2015 / Lei Complementar Nº 822 de 24 de Outubro de 2019, que Institui a Estrutura Organizacional e o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande, atualmente cerca de 20 enfermeiros recebem esta gratificação e cerca de aproximadamente 30 outros que não recebem, porém exercem as mesmas funções, assim como algumas Auxiliares de Enfermagem. Neste caso estou apenas comentando dos funcionários do UPA Quietude.

Precisamos também comentar sobre as gratificações dos profissionais das especialidades e unidades como:

- CAPS AD – CAPS Infantil
- CEMAS
- CER
- CRATH e Infecções Sexualmente Transmissíveis

- SAD
- SAE
- CONAR
- SAMU
- Vigilância em Saúde

Logo no começo do meu mandato, procurei saber o motivo e fui informado que devido ao Decreto Federal 173 não seria possível incluí-los no momento. Porém com o fim do Decreto no dia 31 de dezembro de 2021, vejo que não tem mais nenhum impedimento legal para que se regularize o mais rápido possível este direito dos servidores. Lembrando que não é favor nenhum e sim direito adquirido, que deveriam ser pagos. Mais uma vez, reitero minha confiança na Excelentíssima Senhora Prefeita Raquel Auxiliadora Chini, para que atenda o pedido desses servidores que tanto tem se doado pela saúde de nossa cidade.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 08 de fevereiro de 2022.

José Carlos dos Santos (ZEZÃO)
Vereador